

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

LEI Nº 482 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972

Abre ao orçamento vigente, o crédito especial na quantia de cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), para o fim que indica.

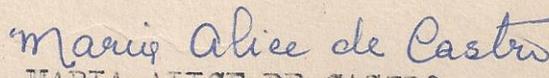
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial da quantia de cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), destinado ao pagamento da Representação do Senhor Prefeito, referente aos meses de junho a dezembro do exercício de 1971, o exercício de 1972 e o mês de janeiro de 1973 e do senhor Vice-Prefeito, referente aos meses de junho a outubro de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 18 DE DEZEMBRO DE 1972.


ISAIAS CASTRO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALICE DE CASTRO
DIRETORA DE FINANÇAS